



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210164

Aos Vinte e Dois dia(s) do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Um, o Município de MÃE DO RIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 018.528.912-62, residente na R. CASTELO BRANCO N826, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.24/2019, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 062/2020-GAB/PMMR, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº 123, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00012**, **RESOLVE** registrar os preços para (**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.**), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Empresa: F.CARDOSO & CIA.LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA 125, AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (91) 93182-0250, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91, R.G. nº 4077885 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - Marca.: NEO QU IMICA	COMPRIMIDO	44,694.00	0,100	4.469,40
00013	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG				
00013	CLOZAPINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6,000.00	1,560	9.360,00
00021	IMIPRAMINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4,800.00	0,380	1.824,00
00023	LAMOTRIGINA 50MG. - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	6,000.00	0,300	1.800,00
00024	LAMOTRIGINA 100MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	7,536.00	0,400	3.014,40
00028	PAROXETINA 20MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	3,960.00	0,260	1.029,60
00030	RISPERIDONA 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	11,880.00	0,130	1.544,40
00031	RISPERIDONA 2MG - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	23,280.00	0,100	2.328,00
00032	RISPERIDONA 3MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7,080.00	0,120	849,60
00033	RISPERIDONA SOLUÇÃO 1MG - Marca.: CRISTALIA FRASCO COM 30ML.	FRASCO	708.00	12,500	8.850,00
00035	VALPROATO DE SÓDIO (XAROPE) - Marca.: VIDRO FRASCO COM 100ML.	VIDRO	264.00	4,030	1.063,92
00040	HALDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	23,880.00	0,180	4.298,40
00041	HALDOL DECANOATO - Marca.: U.QUIMICA 50MG/1ML AMPOLA	AMPOLA	984.00	6,500	6.396,00
00044	PROMETAZINA 25MG/ML SOL.INJ.IM AMPOLA C/2ML - Marc	AMPOLA	300.00	2,300	690,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a.: SANVAL					
00045	SERTRALINA - Marca.: PRATI DONADUZZI 100MG	COMPRIMIDO	2,760.00	0,400	1.104,00
00047	OLANZAPINA 5MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	360.00	0,400	144,00
00061	HALDOL INJETAVEL 5mg/1ml - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	180.00	4,300	774,00
00064	Carbamazepina Suspensão com 2%, frasco com 100ml - Marca.: U.QUIMICA	FRASCO	1,200.00	10,000	12.000,00
00070	MORFINA INJETAVEL 10mg/1ml - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	990.00	3,100	3.069,00
VALOR TOTAL R\$					64.608,72

Empresa: POLYMEDH.EIRELI; C.N.P.J. n° 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS N° 4547, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. n° 243.721.962-53, R.G. n° 1322142 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300.00	2,800	840,00
00025	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML.				
00038	LEVODOPA+CARBIDOPA 25MG+250MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1,800.00	0,870	1.566,00
00038	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1,572.00	5,730	9.007,56
00055	CLOZAPINA 200MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2,496.00	0,560	1.397,76
00065	CLORIDRATO DE BIPERIDENO INJETAVEL 5mg/1ml - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	540.00	2,780	1.501,20
VALOR TOTAL R\$					14.312,52

Empresa: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 83.929.976/0001-70, estabelecida à CJ CATALINA TRAVESSA 14, 182, MANGUEIRÃO, Belém PA, (91) 99968-5722, representada neste ato pelo Sr(a). RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, C.P.F. n° 251.199.232-91, R.G. n° 1451007 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	12,000.00	0,500	6.000,00
00009	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (CARBOLITIUM)				
00009	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	22,824.00	0,330	7.531,92
00011	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG				
00011	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	3,120.00	0,980	3.057,60
00017	Cloridrato de tramadol 50ML/ML com 2ML				
00017	ESCITALOPRAM 20MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	22,656.00	0,460	10.421,76
00018	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	22,944.00	0,140	3.212,16
00026	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG				
00026	LEVOZINE 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1,744.00	0,350	610,40
00029	PROMETAZINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	22,800.00	0,130	2.964,00
00036	HALDOL 2MG/ML GTS - Marca.: U.QUIMICA	VIDRO	180.00	3,260	586,80
00037	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	3,120.00	0,730	2.277,60
00048	DIAZEPAM 5 MG/2ML INJETÁVEL				
00048	OLANZAPINA 10MG - Marca.: DONADUZZI	COMPRIMIDO	2,400.00	0,690	1.656,00
00049	AMPLICTIL INJETAVEL 25mg/5ml - Marca.: UNIÃO QUIMI	AMPOLA	540.00	1,440	777,60
00062	LONGACTIL 5mg/5ml - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	420.00	1,520	638,40
VALOR TOTAL R\$					39.734,24

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. n° 08.778.201/0001-26, estabelecida à RUA BARÃO DE BONITO, VARZEA, Recife PE, (81) 92102-1819, representada neste ato pelo Sr(a). EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO, C.P.F. n° 293.247.854-00, R.G. n° 1622040 SSP PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CLONAZEPAN 0,5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	15,840.00	0,070	1.108,80
00006	CLONAZEPAN 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	24,192.00	0,060	1.451,52
00008	CLORIDRATO DE BIPERIDENO-2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	9,788.00	0,200	1.957,60
	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00010	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	34,536.00	0,210	7.252,56
00014	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG				
00014	DIAZEPAM 10 MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	24,216.00	0,070	1.695,12
00015	DIAZEPAM 5 MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	23,984.00	0,060	1.439,04
00019	DIAZEPAM 5 MG				
00019	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: UNIÃO QUIMI	COMPRIMIDO	97,944.00	0,120	11.753,28
00039	FENOBARBITAL 100MG				
00039	HALDOL 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	12,318.00	0,130	1.601,34
00042	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	8,760.00	0,200	1.752,00
00043	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG				
00043	LEVOZINE 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	16,320.00	0,340	5.548,80
00050	CLONAZEPAM 2ML/MG - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1,452.00	2,030	2.947,56
00057	FRASCO COM 20ML				
00057	DOLOSAL INJETAVEL 50mg/2ml - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	3,120.00	2,700	8.424,00
00060	HALDOL GOTAS 2mg/ml - Marca.: UNÃO QUIMI	FRASCO	516.00	3,360	1.733,76
00067	FRASCO COM 20ML				
00067	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% GOTAS 40mg/ml - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	288.00	6,750	1.944,00
	FRASCO COM 20ML				
VALOR TOTAL R\$					50.609,38

Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 14.905.502/0001-76, estabelecida à R SERGIPE, BELA VISTA, Erechim RS, (054) 92106-8627, representada neste ato pelo Sr(a). ROSMARI BEZ BIANCHI, C.P.F. nº 512.603.280-15, R.G. nº 9046763901 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Aripiprazol 10 mg - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1,008.00	0,680	685,44
00046	OLANZAPINA 2.5MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	360.00	0,390	140,40
00051	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG - Marca.: TORRENT	COMPRIMIDO	360.00	2,000	720,00
00052	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1,200.00	0,290	348,00
00069	KEPPRA 100mg/ml - Marca.: UCB	FRASCO	72.00	139,870	10.070,64
	FRASCO COM 20ML				
VALOR TOTAL R\$					11.964,48

Empresa: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA; C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97, estabelecida à rua Anacleto Paulino da Silva, Lt, 14, S/N, CENTRO, Augustinópolis TO, (63) 99920-2000, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO LOPES SANTANA, C.P.F. nº 019.076.901-74, R.G. nº 1017-CRF/TO CRF TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	14,904.00	0,330	4.918,32
00003	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG				
00003	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	90,000.00	0,180	16.200,00
00016	CARBAMAZEPINA 200 MG				
00016	ESCITALOPRAM 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	23,627.00	0,290	6.851,83
00020	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10,680.00	0,620	6.621,60
00027	MIDAZOLAN 15MG/3ML - Marca.: NOVA FARMA	AMPOLA	720.00	6,830	4.917,60
00059	AMPOLA DE 3ML.				
00059	FENITOÍNA INJETÁVEL 50mg/5ml - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	840.00	3,000	2.520,00
00068	FENOBARBITAL INJETAVEL 200mg/ml - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300.00	3,000	900,00
	IA				
VALOR TOTAL R\$					42.929,35

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.



preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas dos medicamentos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2021-00012, a



Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no



mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00012 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 22 DE ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO
C.N.P.J. nº 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

F.CARDOSO & CIA.LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

POLYMEDH.EIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70
CONTRATADO

DROGAFONTE LTDA
C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26
CONTRATADO

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 14.905.502/0001-76
CONTRATADO

DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA
C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97
CONTRATADO

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.